



**Edital nº 33/2018 de Processo
Seletivo Simplificado para
contratação por prazo determinado.**

O Prefeito Municipal de Porto Mauá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, visando à contratação de pessoal por prazo determinado, de servidores para contratação imediata, para desempenhar funções de **Farmacêutico 20h**, conforme Lei Municipal nº 1387 de 10 de abril de 2018 e Lei Municipal 940 de 29 de julho de 2010, lotado na Secretaria de Saúde e Desenvolvimento Social; amparado em excepcional interesse público, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República, e arts. 229 a 233 da Lei Municipal nº 028, de 25 de agosto de 1993, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e no Decreto nº 871, de 02 de junho de 2011.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por três servidores, designados através da Portaria nº 082/2018.

1.2 Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, “caput”, da Constituição da República.

1.3 O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, no site www.portomaua.rs.gov.br, sendo o seu extrato veiculado, ao menos uma vez, em jornal de circulação local, no mínimo cinco dias antes do encerramento das inscrições.

1.4 Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, pelo site oficial da Prefeitura.

1.5 Os prazos definidos neste Edital observarão o disposto no art. 4º do Decreto nº 871, de 02 de junho de 2011.

1.6 As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas.

1.7 A contratação para o cargo de Farmacêutico será pelo período de 06 (seis) meses, renovável por igual período, e se regerá pelo Regime Jurídico Único.

2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

2.1 A função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício das seguintes atividades para o cargo de **FARMACÊUTICO**:



SÍNTESE DOS DEVERES: Assistência farmacêutica; responsabilidade técnica da Farmácia; execução de tarefas diversas envolvendo a manipulação farmacêutica e o aviamento de receitas médicas e odontológicas; controle da medicação sujeita a controle especial pela Portaria 344/98; controle de estoques; desenvolvimento de ações de educação para a saúde; desenvolvimento de ações em vigilância sanitária; participação de estudos relativos a quaisquer substâncias ou produtos que interessem a saúde pública e demais atividades afins.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Avaliação farmacêutica do receituário. Guarda de medicamentos, drogas e matérias primas e sua conservação. Registro de entorpecentes e psicotrópicos requisitados, receitados, fornecidos ou utilizados no aviamento das fórmulas manipuladas, conforme procedimentos exigidos pela vigilância sanitária. Organização e atualização dos controles de produtos farmacêuticos, químicos e biológicos, mantendo registro permanente do estoque de substâncias e medicamentos. Controle do estoque de medicamentos. Colaborar na realização de estudos e pesquisas farmacodinâmicas e toxicológicas. Emitir parecer técnico a respeito de produtos e equipamentos utilizados na farmácia, principalmente fazer requisições de substâncias, medicamentos e materiais necessários à farmácia. Planejamento e coordenação da execução da Assistência Farmacêutica no Município conforme a Política Nacional de Medicamentos - Portaria GM-3916/98; coordenar a elaboração da relação de medicamentos padronizados pelo Serviço de Saúde do Município, assim como suas revisões periódicas; análise do consumo e da distribuição dos medicamentos; elaboração e promoção dos instrumentos necessários, objetivando desempenho adequado das atividades de seleção, programação, aquisição, armazenamento, distribuição e dispensação de medicamentos pela Unidade de Saúde; avaliação do custo do consumo dos medicamentos; realização de supervisão técnico-administrativo na Unidades da Saúde do Município no tocante a medicamentos e sua utilização; participar e assumir a responsabilidade pelos medicamentos de outros programas da Secretaria de Saúde; realização de treinamento e orientação aos profissionais da área; orientação, coordenação e supervisão de trabalhos a serem desenvolvidos por auxiliares; emissão de pareceres sobre assuntos de sua competência; realização de estudos de farmacovigilância e procedimentos técnico administrativos no tocante a medicamentos vencidos; acompanhar a validade dos medicamentos e seus remanejamentos; auxiliar no desenvolvimento de ações em vigilância sanitária; controlar e fornecer receituários especiais para médicos e Unidades Básicas de Saúde do município; exercer a fiscalização profissional sanitária e técnica de empresas, estabelecimentos, setores, fórmulas, produtos, processos e métodos farmacêuticos ou de natureza farmacêutica; manter fiscalização de farmácia quanto ao aspecto sanitário mantendo visitas periódicas para orientar seus responsáveis no cumprimento da legislação vigente; Comparecer às reuniões técnico-científicas e administrativas, quando solicitado, executar tarefas afins.

REQUISITOS ESPECÍFICOS: Curso Superior completo em FARMÁCIA, e habilitação específica para o exercício legal da profissão, com registro no respectivo órgão de classe.



2.1.1 A carga horária semanal será de 20 horas e será desenvolvida diariamente, de acordo com horário definido pela autoridade competente mediante ato próprio.

2.1.2 Pelo efetivo exercício da função temporária, será pago mensalmente para o cargo de **FARMACÊUTICO** o vencimento fixado em R\$ 1.956,53 (um mil novecentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e três centavos), piso básico para habilitação em nível superior, nele compreendendo-se além da efetiva contraprestação pelo trabalho, o descanso semanal remunerado.

2.1.3 Além do vencimento o contratado fará jus às seguintes vantagens funcionais: horas extras na eventual extração da carga horária diária e semanal, desde que previamente convocado pelo superior hierárquico; adicionais previstos no Estatuto do Servidor; gratificação natalina proporcional ao período trabalhado; férias proporcionais acrescidas de um terço, indenizadas ao final do contrato; Vale-Alimentação; inscrição no Regime Geral de Previdência.

2.1.4 Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

2.1.5 Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem aqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários pelos arts.132 e 133 do Regime Jurídico, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

3. INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão recebidas exclusivamente pela Comissão designada, junto à sede do Município, sito à Rua Uruguai, nº155 no período de 16 a 20 de abril de 2018 das 7:h e 45min as 11h e 45min e das 13h e 30min as 17h

3.1.1 Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

3.2 A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

3.3 O valor da inscrição será de:

Cargo	Valor
Farmacêutico	R\$ 95,60

4.CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

4.1 Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 3.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ

Processo Seletivo Simplificado), apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos (originais ou cópia autenticada):

4.1.1 Formulário de inscrição e formulário de entrega de títulos, constantes nos anexos deste edital, e disponibilizados no ato pela Comissão, devidamente preenchidos pelo candidato e assinado.

4.1.2 Documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97, artigo 15).

4.1.3 Prova de quitação das obrigações militares e eleitorais;

4.1.4 Documento comprobatório da escolaridade/formação exigida para o cargo.

4.2 Os documentos poderão ser autenticados no ato da inscrição, desde que o candidato apresente para conferência, os originais.

4.3 As informações constantes no Formulário de inscrição e formulário de entrega de títulos são de inteira responsabilidade do candidato.

4.5 Títulos informados no anexo II, quando houver.

5. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1 Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, no prazo de um dia, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

5.2 Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recurso escrito, perante a Comissão, no prazo de um dia, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irresignação.

5.2.1 No prazo de um dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

5.2.2 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ

5.2.3 A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 5.1, no prazo de um dia, após a decisão dos recursos.

5.2.4 Os candidatos que tiveram suas inscrições homologadas passarão para a fase de análise de currículo.

6. DA SELEÇÃO:

6.1. **Primeira fase:** análise da regularidade da documentação apresentada, de caráter eliminatório.

6.2. **Segunda fase:** análise de currículo, de caráter classificatório.

6.2.1. As cópias dos comprovantes das atividades realizadas pelos candidatos deverão ser apresentadas juntamente com os respectivos originais, para autenticação por servidor público, no ato da inscrição.

6.2.2. Após a inscrição do candidato, não será permitida a apresentação de documentos remanescentes.

6.3. Para fins de pontuação das atividades comprovadas pelo candidato, serão utilizados os seguintes critérios:

Formação,		Pontuação
Curso Técnico em área correlata	Em andamento	08
	Concluído	10
Ensino superior em área correlata	Em andamento	10
	Concluído	15
Graduação (Bacharelado ou Licenciatura) em área correlata	Em andamento	15
	Concluído	20
Especialização em área correlata	Em andamento	20
	Concluída	25
Mestrado em área correlata	Em andamento	25
	Concluído	30
Língua estrangeira	Com data de 05 anos a contar da data do edital	05
Curso de Informática	Com data de 05 anos a contar da data do edital	05
Experiência profissional na área*	Até 06 meses	02
	De 06 a 12 meses	04
	De 12 a 24 meses	06
	De 24 a 36 meses	08
	Acima de 36 meses	10
Cursos extracurriculares em área correlata, com data de 05 anos a contar da data do edital	Com duração de até 20h	03
	Com duração de 21h até 60h	05
	Com duração de 61h até 180h	07
	Com duração superior a 181h	10



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO DE PORTO MAUÁ

*A experiência profissional deverá ser comprovada com datas de início e fim, cargo e ou função comprovada mediante Atestado emitido pela mantenedora ou cópia da CTPS. Será considerado a soma do (s) período (s).

7. DA ANÁLISE DOS CURRÍCULOS:

7.1 A escolaridade exigida para o desempenho da função não será objeto de avaliação.

7.2 Somente serão considerados títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado.

7.3 Nenhum título receberá dupla valoração.

7.4 Não serão considerados títulos que estiverem em desacordo com o disposto neste edital.

7.5 O candidato que não possuir título deverá apresentar formulário devidamente assinado, e será classificado com nota 0 (zero).

8. DO RESULTADO E DOS RECURSOS:

8.1. Dos atos praticados pela Comissão Processante da presente Seleção caberá recurso administrativo, exclusivamente ao final de todas as fases de seleção, a ser interposto após a publicação do resultado, no prazo de um dia.

8.2. No mesmo prazo definido no item 7.2 os candidatos poderão ter vistas do processo de Seleção, exclusivamente nas dependências da Secretaria de Administração e Finanças, durante o horário de expediente da Prefeitura Municipal.

8.3. Os recursos dos candidatos às vagas deverão ser dirigidos à Comissão de Seleção Pública do Município e entregues no setor de Protocolo Geral, durante o horário de expediente externo da Administração Pública Municipal, no prazo definido no item 7.2.

8.4. O recurso interposto em face de decisão administrativa da Comissão de Seleção Pública terá efeito suspensivo.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade superior, por meio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, motivadamente, ou fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, ser proferida decisão no prazo de até 01 (um) dia.

9. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ

9.1 Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

9.1.1 Apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade superior ou igual a sessenta anos;

10.1.2 Maior pontuação no título relativo à qualificação profissional;

9.1.3 Sorteio em ato público.

9.2 O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

9.3 A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

10. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

10.1 Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de um dia.

10.2 Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

11. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

11.1 Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado, para no prazo de 2 (dois) dias, prorrogável uma única vez, à critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:

11.1.1 Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;

11.1.2 Ter idade mínima de 18 anos;

11.1.3 Apresentar atestado médico exarado pelo serviço oficial do Município, no sentido de gozar de boa saúde física e mental.

11.1.4 Atender aos **REQUISITOS ESPECÍFICOS DO CARGO**;

11.1.5 Apresentar declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO DE PORTO MAUÁ

11.2 A convocação do candidato classificado será realizada pessoalmente ou por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

11.3 Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.

11.4 O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de seis meses, prorrogável, uma única vez, por igual período.

11.5 No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

12.2 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.

12.3 Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

12.4 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO MAUÁ, EM 13 DE abril de 2018.

LEOCIR WEISS
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ

ANEXO I
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 03/2018
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Atenção Candidato!

- I - Leia o Edital, onde constam todas as informações sobre o Processo Seletivo e siga as instruções abaixo para procedimento de sua inscrição.
- II - Efetue o pagamento da taxa de inscrição, conforme o valor determinado no Edital.
- III - Após o pagamento da taxa, retorne ao local das inscrições portando a documentação exigida e esta ficha devidamente autenticada pelo órgão recebedor do valor da inscrição ou recibo de pagamento da mesma.
- IV - A divulgação da homologação de sua inscrição será feita por Edital e publicada no painel de avisos do Município, bem como, em caráter meramente informativo pelo site www.portomaua.rs.gov.br - É compromisso do próprio candidato verificar se sua inscrição foi homologada.

- Nº Inscrição ____ (exclusivo comissão)
- Cargo: FARMACÊUTICO
- Nome Candidato: _____
- Carteira de Identidade nº _____ Órgão expedidor: _____ CPF nº _____

Assinatura do resp.pelo rec. da inscrição:

Via Candidato



FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

- Nº Inscrição: _____ (exclusivo comissão)
- Cargo: FARMACÊUTICO
- Nome Candidato: _____
- RG nº _____ Órgão expedidor: _____ CPF nº _____
- Data de Nascimento: _____ Escolaridade: _____
- Endereço completo: _____
- CEP: _____ Telefone: _____
- e-mail: _____

Declaro, sob pena de exclusão do presente Processo Seletivo, que reúno os requisitos legais para a investidura no cargo, e que apresentarei a documentação a que se refere o Edital de Inscrições, quando da posse.

Assinatura do Candidato: _____ DATA: ____ / ____ / ____

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA E CARIMBO DO BANCO/SECRETARIA DA FAZENDA Via Comissão



FORMULÁRIO DE PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- Nº Inscrição: _____ (exclusivo comissão)
- Valor da Inscrição: FARMACÊUTICO - R\$ 95,60
- Nome do candidato: _____
- Cód. Receita: _____

Via Tesouraria



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO DE PORTO MAUÁ

ANEXO II
FORMULÁRIO DE ENTREGA DE TÍTULOS
CURRÍCULO

Formação		X	Pontuação(exclusivo comissão)
Curso Técnico em área correlata	Em andamento		
	Concluído		
Ensino superior em área correlata	Em andamento		
	Concluído		
Graduação (Bacharelado ou Licenciatura) em área correlata	Em andamento		
	Concluído		
Especialização em área correlata	Em andamento		
	Concluída		
Mestrado em área correlata	Em andamento		
	Concluído		
Língua estrangeira	com data de 05 anos a contar da data do edital		
Curso de Informática	com data de 05 anos a contar da data do edital		
Experiência profissional na área*	Até 06 meses		
	De 06 a 12 meses		
	De 12 a 24 meses		
	De 24 a 36 meses		
	Acima de 36 meses		
Cursos extracurriculares em área correlata, com data de 05 anos a contar da data do edital	Com duração de 61h até 180h		
	Com duração superior a 181h		
Total de pontos			

* Pontuação por período contratual acima de 06 meses. A experiência profissional deverá ser comprovada com datas de início e fim, cargo e ou função comprovada mediante Atestado emitido pela mantenedora ou cópia da CTPS.

Declaro estar ciente dos itens constantes no Edital 33/2018, e que forneci a documentação acima descrita.

Assinatura do Candidato (a)

COMISSÃO